



EMENDA Nº 02

MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 85/2021

1) O caput do Artigo 1ª do Projeto de Lei nº 85/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É vedado o consumo de bebidas alcoólicas em praças, ciclovias, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública, entre as 23 horas até as 7 horas, em todos os dias da semana.

...”

Plenário “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 14 de fevereiro de 2022.

Vereadores Autores:

LELO PAGANI
PSDB

ALESSANDRA LUCCHESI
PSDB

CULA
PSDB

CLÁUDIA
DEM

JUSTIFICATIVA

Botucatu é uma cidade com grande extensão territorial e consideramos que a proibição imposta no texto original da proposta, dificulta a fiscalização por qualquer órgão público do município.

Como o escopo é conscientizar a população e inibir os casos de perturbação do sossego, consideramos que limitar vedação para praças, ciclovias, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública, viabilizaria o adequado cumprimento da lei pelas forças policiais, diante do atual efetivo que atua no município atualmente, motivo pelo qual se faz necessária a modificação do artigo 1º, sem que isso represente alterar a finalidade educativa da propositura.